



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42 – Centro CEP: 35.536-000
Piracema - Estado de Minas Gerais
CNPJ N.º 17.980.392/0001-03

CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

GESTORA DO CONTRATO: KEYLLA ANDRADE PEIXOTO LARA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, no. 42, centro, nesta cidade, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Anízio Marques, n.º 200, Apto. 101 Bairros Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

RONA EDITORA LTDA, CNPJ: 19.270.206/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL 062203866.00-41, LOCALIZADA À RUA HENRIQUETO CARDINALI, Nº 280, BAIRRO: OLHOS D'ÁGUA, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30390082 neste instrumento representada por seu Representante Legal **Senhor Júlio Américo de Oliveira Pena RG: MG-2.696.781 SSP MG CPF: 133.678.896-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 - O presente contrato decorre do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023** de acordo com **ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - AQUISICAO DE KITS DA COLEÇÃO SEMPRE VIVA MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, KITSS ESCOLHIDOS DE ACORDO COM A BNCC PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA SALA DE AULA NA INTRODUÇÃO DE LIVRO DIDÁTICO PROPORCIONANDO MAIS APRENDIZADO E SOCIALIZAÇÃO DAS CRIANÇAS. NO MUNICIPIO DE PIRACEMA/MG, QUE ESTÃO ADENTRANDO NA CRECHE MUNICIPAL COM IDADE DE 02 ANOS. Conforme detalhamento abaixo:

WESLEY
DINIZ:0364
0115643

Assinado de forma digital por WESLEY DINIZ:03640115643
Dados: 2023.02.03 11:50:41 -02'00"

JULIO AMERICO DE OLIVEIRA
PENA:13367889687

Assinado de forma digital por JULIO AMERICO DE OLIVEIRA PENA:13367889687
Dados: 2023.02.06 10:22:28 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42 – Centro CEP: 35.536-000
Piracema - Estado de Minas Gerais
CNPJ N.º 17.980.392/0001-03

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM O SEU VALOR TOTAL DE
R\$ 13.200,00

Item	Quant.	Unidade Módulos	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	60	UN	KIT MATERNAL-ALUNO 2 ANOS	COLEÇÃO SEMPRE VIVA	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00
Valor Total.....						R\$13.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 – A ENTREGA DOS ITENS SERÁ EXECUTADA DE FORMA INTEGRAL OU PARCIAL CONFORME OBRIGAÇÕES DO PROJETO BÁSICO E CONTRATO E EM ATÉ 20 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NAF POR PARTE DA CONTRATADA.

NO ENDEREÇO CONSTANTE NA NAF.

Caso a qualidade dos itens não corresponda às exigências do presente contrato, o mesmo será rescindido sem direito a qualquer indenização à Contratada;

4.2 – O prazo da execução do objeto desta licitação será por um período previsto de 12 meses, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.3 – Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 – A SENHORA KEYLLA ANDRADE PEIXOTO LARA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERÁ A RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS ITENS.

4.5 - O pagamento será efetuado até 30 dias subsequentes a entrega dos itens, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.6 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / faturam(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

JULIO AMERICO DE OLIVEIRA
PENA:13367889687
Assinado de forma digital por JULIO AMERICO DE OLIVEIRA
PENA:13367889687
Dados: 2023.02.06 10:23:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42 – Centro CEP: 35.536-000
Piracema - Estado de Minas Gerais
CNPJ N.º 17.980.392/0001-03

- 4.7 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.8 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributário que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 4.9 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema/MG reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 4.10 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- 4.11 - O contratado deverá arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida nos serviços e com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte e outras atinentes à sua acomodação e estada na cidade.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- 5.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento e do termo de referência, do projeto básico.
- 5.1.2 – Permitir e facilitar a Fiscalização Prefeitura Municipal de Piracema/MG, a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 5.1.3 – Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5.1.4 - Sempre que solicitados pelo Contratante, a Contratada apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5.1.5 ENTREGAR OS ITENS DE FORMA INTEGRAL OU PARCIAL CONFORME OBRIGAÇÕES DO PROJETO BÁSICO E CONTRATO E EM ATÉ 20 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NAF E NO ENDEREÇO CONSTANTE NA MESMA.**

5.2. São obrigações do Contratante:

- 5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato.
- 5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

JULIO AMERICO DE OLIVEIRA
PENA:13367889687

Assinado de forma digital por JULIO AMERICO DE OLIVEIRA
PENA:13367889687
Dados: 2023.02.06 10:23:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42 – Centro CEP: 35.536-000
Piracema - Estado de Minas Gerais
CNPJ N.º 17.980.392/0001-03

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TEM INÍCIO EM 03/02/2023 E VIGERÁ ATÉ 03/02/2024, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NA FORMA DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Piracema/MG, reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alterações dos preços ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65 §1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabível e poderá acarretar as seguintes sanções:

A. Advertência

B. Multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;

C. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema- MG pelo período de até 05 anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Piracema/MG, no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

JULIO AMERICO DE
OLIVEIRA
PENA:13367889687

Assinado de forma digital por
JULIO AMERICO DE OLIVEIRA
PENA:13367889687
Dados: 2023.02.06 10:23:53
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42 – Centro CEP: 35.536-000
Piracema - Estado de Minas Gerais
CNPJ N.º 17.980.392/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

<u>10.1. Dotação Orçamentária:</u>	<u>Fonte de Recurso:</u>	
<u>02.06.10-12.365.1212.2082. 3.3.90.30.00</u>	<u>Ficha 194</u>	<u>1.500</u>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 – O preço proposto poderá ser reajustado através do INPC - FGV, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

11.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão, mas em hipótese alguma poderá paralisar a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

JULIO AMERICO DE
OLIVEIRA
PENA:13367889687

Assinado de forma digital
por JULIO AMERICO DE
OLIVEIRA PENA:13367889687
Dados: 2023.02.06 10:24:21
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42 – Centro CEP: 35.536-000
Piracema - Estado de Minas Gerais
CNPJ N.º 17.980.392/0001-03

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema/MG 03/02/2023.

WESLEY
DINIZ:036
40115643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2023.02.03
11:51:32 -02'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
CNPJ: 17.980.392/0001-03
Repres. Legal: Prefeito Municipal: Wesley Diniz
CPF: 036.401.156-43
CONTRATANTE

JULIO AMERICO DE
OLIVEIRA
PENA:13367889687

Assinado de forma digital por
JULIO AMERICO DE OLIVEIRA
PENA:13367889687
Dados: 2023.02.06 10:25:24 -03'00'

RONA EDITORA LTDA
CNPJ: 19.270.206/0001-60
Inscrição Estadual 062203866.00-41
Repres. Legal: Júlio Américo de Oliveira Pena
RG: MG-2.696.781
CPF: 133.678.896-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Sinara Ap Andreode 2) Jana Olara F. Silva
CPF: 121305646-23 CPF: 148502286-30